

preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão. A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, por meio do Processo Licitatório nº 34/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de maio de 2026

NadiaT.Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026

DECRETO Nº. 75, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 13/2026/CMSCJ/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 13ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período de 11/06/2026 com início às 19h e término às 21h abertura oficial da Conferência; e 12/06/2026 das 7h às 11h e das 13h às 17h, em Campos de Júlio - MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“BRASIL DOS BRASILEIROS E DAS BRASILEIRAS: SUS E SOBERANIA: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”**.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou representante legal do presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde a ser elaborado por Comissão que para esse fim, designará.

Art. 5º. As despesas com a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

ESPÉCIE: Aquisição

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo cortador de grama giro zero.

VALOR GLOBAL: **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**

DOTAÇÃO: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Rural e Meio Ambiente

Unidade: 2 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Centro de Custo: 610 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Ficha: 903/2026

Código do Elemento: 4.4.90.52.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº034/2026, Pregão Eletrônico nº016/2026. Adesão a Ata de Registro de Preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e CAMPO E CIDADE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 63.360.860/0001-56 CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMCJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A FESTA NORDESTINA 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para concessão de uso de espaço público destinado a Comerciantes Locais, Entidades e Empreendedores interessados em participar da FESTA NORDESTINA 2026, a ser realizada, no Parque das Araras, conforme condições a seguir:

1. DO EVENTO

1.1. A Festa Nordestina 2026 será realizada no dia 16 de maio de 2026 (sábado), no Parque das Araras, das 18h00 às 02h00.

1.2. O evento tem como objetivo:

- Valorizar a cultura nordestina;
- Fomentar o comércio local;
- Incentivar o empreendedorismo;
- Proporcionar lazer e integração à população.

2. DA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS

2.1. Serão disponibilizados:

2.1.1. 15(quinze) barracas gastronômicas e de bebidas, sendo:

- 13 destinadas a comerciantes locais;
- 02 destinadas a entidades, clubes de serviço ou escolas.

2.1.2. 03 (três) vagas para food trucks ou trailers.

2.2. Importante:

2.2.1. Todas as barracas e estruturas serão de responsabilidade dos participantes;

2.2.2. O Município disponibilizará exclusivamente o espaço público.

2.3. Não será permitida:

- 2.3.1.** Transferência ou cessão do espaço a terceiros;
- 2.3.2.** Subcontratação da barraca.

3. DA CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPANTES

3.1. Como contrapartida pela cessão gratuita do espaço público, os participantes deverão obrigatoriamente:

I - Oferta de item típico nordestino.

Cada participante deverá comercializar ao menos 01 item típico